



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 562/2006

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO
DE MATO GROSSO, CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ
OUTRAS PROVI-DÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o
exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos
e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.0008.1041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as
Escolas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

12.361.0008.2018 - Manutenção e Apoio a Educação Indígena

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.361.0008.2021 - Manutenção Geral do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

12.361.0008.2020 - Manutenção do Fundef 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

27.812.0021.2026 - Desenvolvimento do Desporto



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...	R\$ 15.000,00
13.392.0013.2055	- Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 445.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0008.1010	- Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.000,00
12.361.0008.1015	- Implantação de Biblioteca e Laboratório de Informática e Ciências nas Escolas	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
12.367.0010.2058	- Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
12.365.0009.1013	- Aquisição e Reforma de Parques Infantis	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
12.365.0009.1018	- Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
27.812.0021.1019	- Execução de Melhorias no Ginásio de Esportes Elenor Dal' Maso	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$ 20.000,00
27.812.0021.1020	- Construção de Quadras de Esportes na Comunidade Indígenas	



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 65.000,00
27.812.0021.2026	- Desenvolvimento do Esporto	
3.3.90.14.00	- Diárias – Civil.....	R\$ 15.000,00
12.392.0013.1016	- Ampliação da Biblioteca Municipal e Equipamentos para a Mesma	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
Soma.....		R\$ 445.000,00

Art 2º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.0007.2031	- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Servs de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
10.301.0007.2032	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.050.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 210.000,00
10.301.0007.2033	- Manutenção das Ações do Prog Agentes Comunitários	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 90.000,00
SOMA.....		R\$ 1.490.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

10.301.0007.2031	- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.070.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 220.000,00
10.301.0007.1017	- Construção e Equipamentos do Centro de Atend. Psico Social	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis.....	R\$ 30.000,00
10.301.0007.2033	- Manutenção das Ações do Prog de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
10.304.0007.1024	- Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
SOMA.....		R\$ 1.490.000,00

Art 3º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

26.782.0015.2048	- Manutenção da Frota e Veículos	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
SOMA.....		R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0015.1036	- Aquisição de Equipamentos de Limpeza	
4.4.90.52.00	- Equipamentose Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
26.782.15.2048	- Manutenção da Frota de Veículos	



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.39.00 - Outros Servs de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Soma.....R\$ 200.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal